LEI Nº 442/99

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MUNDO NOVO/MS ".

O povo de Mundo Novo, representado pelos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação mensal aos Conselheiros Tutelares do Município de Mundo Novo/MS, de que trata o artigo 1º da Lei Municipal n.º 435/99, será provida através dos Recursos advindos do Fundo Municipal do desenvolvimento da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único- Ficam convalidados os pagamentos efetuados aos Conselheiros Tutelares, na forma do "caput" deste artigo, a partir da data da entrada em vigor da Lei Municipal n.º 435/99.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 15 de abril de 1.999.

Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no jornal "O Progresso" caderno classificados Pg. 08 em 22.04.99.